

1370  
AA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

REF. CONTRATO TRT 19ª/AJA Nº 008/2014 (Proc. 36.915/2013)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA VARA DO TRABALHO DE CORURIBE, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E PLANERGY ENGENHARIA LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2.076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00, portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PLANERGY ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.611.602/0001-97, estabelecida na Av. Prefeito Moacir Cavalcante de Albuquerque, n. 265-B, Centro, São Miguel dos Campos-AL, aqui representada por seu Sócio Administrador, Sr. HUMBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade n. 98001161270 SSP/AL e CPF n. 043.929.584-00, residente e domiciliado no Conj Flamboyant Rua B, n. 36 Serraria, nesta cidade, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª n. 36.915/2013, celebrado na modalidade de Tomada de Preços n. 002/2013, pactuando este aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo de execução do presente ajuste fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**, com fundamento no art. 57, §1º, II, da Lei n. 8.666/93.

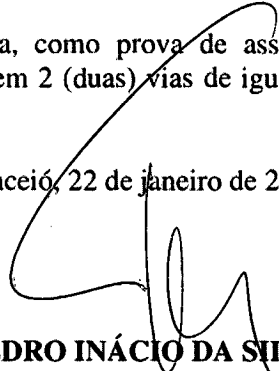
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

1371  
AA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 22 de janeiro de 2015.



**PEDRO INÁCIO DA SILVA**  
Desembargador Presidente do TRT-19ª Região  
CONTRATANTE



**HUMBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO**  
Sócio-Administrador da Planergy Engenharia Ltda.  
CONTRATADA